DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Atos Oficiais 3
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 - PROCESSO 066/2026 "**MENOR PREÇO POR ITEM",** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS II DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR, VINCULADA À PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 13923430000125001, CADASTRADA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS), VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA UNIDADE, À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E AO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO E COM O INTERESSE PÚBLICO, **OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL. **Data de início para envio da proposta eletrônica a partir de 09/11/2026 - Data e hora da abertura da sessão 25/11/2026** as **08h30min**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, no site https://www.suzanapolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica: http://45.180.40.151:8079/comprasedital/. Mais Informações e/ou esclarecimentos pessoalmente através do endereço Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, 456, e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3706-9000, das 07h às 11h e das 13h as 17h, de Segunda as Sextas-Feiras. Suzanápolis/SP, 05 de novembro de 2026. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.**

.....

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

Decreto n.º 1965, 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre a instituição e aprovação dos modelos de Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal e de Plano de Trabalho de Parceria com o Terceiro Setor."

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o art. 110, V, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a definição da estrutura do plano de trabalho das emendas parlamentares impositivas municipais será de competência do Poder Executivo, que estabelecerá, através de legislação própria, os critérios e modelos necessários para a formalização das indicações, nos termos do (LOM, art. 169, § 12, IV, "a");

Considerando que a definição das estruturas do Plano de Trabalho das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais (Anexo I) e do Plano de Trabalho de Parceria com o Terceiro Setor (Anexo II) constantes no Manual Técnico Orientativo passo a passo para elaboração de Emendas Orçamentárias Impositivas da Câmara Municipal de Suzanápolis, foi realizada por representante do Poder Executivo;

Considerando, que além do modelo sem preenchimento constante no Anexo I do Manual Técnico Orientativo passo a passo para elaboração de Emendas Orçamentárias Impositivas da Câmara Municipal de Suzanápolis, foi também elaborado pela representante do Poder Executivo um modelo com orientações técnicas extraídas de fontes oficiais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído e aprovado o modelo de Plano de Trabalho das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais (Anexo I) e do Plano de Trabalho de Parceria com o Terceiro Setor (Anexo II), necessários para a formalização das indicações das emendas parlamentares impositivas municipais.

Parágrafo único – Integra o presente decreto o modelo do Plano de Trabalho das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais com orientações técnicas extraídas de fontes oficiais (Anexo III), com o intuito de facilitar a compreensão e verificação do embasamento de cada cláusula constante no modelo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis/SP, 06 de novembro de 2026.

GERSO ANTONIO DE [redacted]
Assinado de forma digital por GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2026.11.06 13:33:29 -03'00'

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Suzanápolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

ANEXO I

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

Autor(es) da Emenda: _____

Número da Emenda: _____

Exercício Financeiro de Execução da Emenda: _____

Beneficiário: _____

CNPJ do Beneficiário: _____

Valor da Emenda (R$):

_____

Dados de contato (se o beneficiário for entidade do 3º Setor):

_____

_____

2. OBJETO/OBJETIVO DETALHADO E JUSTIFICATIVA ESCRITA DE INTERESSE PÚBLICO E IMPACTO SOCIAL

Detalhamento do objeto/objetivo:

_____

_____

Justificativa de Interesse Público e Impacto Social:

_____

_____

3. COMPATIBILIZAÇÃO COM PPA, LDO E PLANOS SETORIAIS

Há compatibilidade entre o objeto da presente emenda e:

PLANO PLURIANUAL – PPA?:

□ SIM □ NÃO

Se sim, com o objetivo de qual programa está alinhado?:

_____

_____

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

Se sim, com qual meta do programa está alinhado?:

_____

_____

_____

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO?:

□ SIM □ NÃO

Se sim, com qual programa/ação orçamentária está alinhado?:

_____

_____

Planos Setoriais:

□ SIM □ NÃO □ NÃO SE APLICA **(Para áreas sem plano vigente)**

Se sim, com qual meta/diretriz está alinhado?:

_____

_____

Secretaria/Órgão Executor: _____

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Despesa de Capital – Investimento - ( )

Despesa Corrente – Custeio/Manutenção – ( )

Função/Subfunção de Governo: _____/_____

Programa no projeto da LOA: _____

Elemento de Despesa: _____

Indicação da Fonte de Recursos: _____

4. METAS FÍSICA E FINALÍSTICA

4.1. Meta Física

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	xxxxxxx	XX	XX

4.2. Meta Finalística – Quantitativa:

Descrição da Meta: _____

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

Público beneficiado: _____

Ações para Alcance: _____

Indicador de Resultado: _____

Situação Atual (quantit.): _____ Situação Pretendida (quantit.): _____

Fórmula de Cálculo do Indicador: _____

Fonte do Indicador: _____

Descrição da Meta	Indicador de Resultado	Situação Atual	Situação Pretendida
******	*******	****	****

5. ETAPAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1. Etapas: O objeto desta emenda será executado por Etapas?

□ SIM □ NÃO

5.2. Cronograma Físico-Financeiro (Execução Contínua):

Etapa	Atividade	Período/Prazo de execução	Valor R$
******	********	*******	R$ 0,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	****	**	**	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total R$:					R$ 0,00

6.1 Metodologia de Pesquisa de Preços para apuração dos custos (Anexar ao Plano de trabalho a (s) pesquisa (s)):

□ Banco de Preços
□ Contratações Similares
□ Pesquisa com Fornecedores
□ Painel de Preços Públicos

6.2 Metodologia e critérios técnicos para definição das quantidades:

As quantidades foram definidas com base no diagnóstico da demanda do público-alvo e nas metas do Plano de Trabalho, aplicando-se valor médio unitário estimado para atingir a meta de atendimento esperada.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

7. ANEXOS NECESSÁRIOS

7.1. O objeto da emenda é obra/serviço de engenharia?

□ SIM □ NÃO

(Se sim, anexar: Projeto básico/executivo, Estudos técnicos de viabilidade, Cronograma e planilha orçamentária, Licença ambiental).

7.2. O objeto da emenda é repasse a Entidade do Terceiro Setor?

□ SIM □ NÃO

(Se sim, anexar: Plano de trabalho MROSC, Estatuto Social, Documentos de regularidade fiscal/jurídica, Comprovante de conta bancária específica, Declaração de Inexistência de Vínculos/Nepotismo, Declaração de Não Remuneração Indevida de Servidores e Termo RP-09 do TCESP).

8. APROVAÇÕES (CHECKLIST)

A presente emenda parlamentar impositiva estará apta para a execução quando preenchidas as aprovações/pareceres elencadas(os) abaixo:

□ *Análise e Relatório de Viabilidade Técnica e Financeira emitido pela Comissão Técnica de Viabilidade e Acompanhamento Processual (Portaria nº 029/2026);*

□ *Parecer favorável de admissibilidade técnica pela Comissão de Finanças e Orçamento (Art. 213-E, I - RI);*

□ *Parecer favorável de constitucionalidade e legalidade pela Comissão de Legislação e Justiça (Art. 213-E, II - RI);*

□ *Aprovação em Plenário e remessa do Autógrafo de Lei ao Executivo;*

□ *Aprovação e laudo de exequibilidade técnica/jurídica do Poder Executivo.*

Assinatura do(s) Vereador(es) Parlamentar Proponente:

_____

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

ANEXO II

(TIMBRE DA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO
PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR

PLANO DE TRABALHO	
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - PROPONENTE	
NOME / RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
DATA DE CONSTITUIÇÃO:	**DATA DE REGIS. DO ESTATUTO:**
FINALIDADE ESTATUTÁRIA:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	**TELEFONE:**
SITE OFICIAL DA ENTIDADE:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	**DATA DE NASCIMENTO:**
CARGO/FUNÇÃO:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	**CELULAR P/ CONTATO:**
3. DADOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA	
3.1. CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA E EXCLUSIVA (art. 51 a 53 da Lei nº 13.019/2014):	
BANCO:	**PRAÇA DE PAGAMENTO:**
AGÊNCIA:	**CONTA CORRENTE Nº:**
3.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA PARCERIA	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UNIDADE:	
CPF:	**DATA DE NASCIMENTO:**
CARGO:	

Município de Suzanápolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

E-MAIL:	**CELULAR:**
4. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA	
4.1. TÍTULO DO PROJETO:	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
	INÍCIO / **TÉRMINO**
4.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
4.3. DIAGNÓSTICO / JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DA PARCERIA:	
4.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO/ABRANGÊNCIA	
4.5. FUNCIONAMENTO:	
4.6 RESULTADOS ESPERADOS	
5. OBJETIVOS	
5.1. OBJETIVO GERAL:	
5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	
6. PÚBLICO-ALVO	
6.1. USUÁRIOS/BENEFICIÁRIOS:	
6.2. FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO: Exemplo:	
6.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:	
7. PLANO DE METAS	
PROGRAMA:	

CÓD. DA META	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	TIPO DA META (SELECIONAR SOMENTE UM)	UNID. DE MED.	QUANT. (SE HOUVER)	PERIOD. (SELECIONAR SOMENTE UMA)
			( ) Meta quantitativa ( ) Meta qualitativa ( ) Meta qualitativa quantificável ( ) Meta qualitativa não quantificável			( ) mensal ( ) bimestral ( ) trimestral ( ) quadrimestral ( ) semestral ( ) no exercício (anual)
			( ) Meta quantitativa ( ) Meta qualitativa ( ) Meta qualitativa quantificável ( ) Meta qualitativa não quantificável			( ) mensal ( ) bimestral ( ) trimestral ( ) quadrimestral ( ) semestral ( ) no exercício (anual)
			( ) Meta quantitativa ( ) Meta qualitativa ( ) Meta qualitativa quantificável ( ) Meta qualitativa não quantificável			( ) mensal ( ) bimestral ( ) trimestral ( ) quadrimestral ( ) semestral ( ) no exercício (anual)

OBS: Os indicadores **quantitativos e qualitativos** são formas de monitorar o alcance dos objetivos, ou seja, são fatores que mostram se as estratégias adotadas e ações efetivadas pela entidade estão produzindo os resultados previstos.
O sistema Audesp fase V prevê a inclusão dos seguintes tipos de meta:
Meta quantitativa: é aquela relacionada à quantidade e que contém expressão numérica. Refere-se à realização da atividade mensurada quantitativamente prevista para o período.
Meta qualitativa: é aquela relacionada à qualidade dos serviços prestados e é expressa por meio de fatos/ações observáveis e aspectos subjetivos, com o uso de escalas ou categorias analíticas.
Meta qualitativa quantificável: é a que possui indicadores mensuráveis por métricas e/ou cálculos matemáticos e estatísticos. Quando selecionada, abre-se a opção de unidade de medida.
Meta qualitativa não quantificável: é a que não possui indicadores mensuráveis por métricas e/ou cálculos matemáticos e estatísticos. Quando selecionada:

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

- ✓ não há a opção de unidade de medida;
- ✓ na vigência, deve ser apresentada opção "Única" na Periodicidade (como último valor possível na lista);
- ✓ não são apresentados campos de detalhes de periodicidade.

8. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Descrição das Atividades	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Meses											
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1. RECEITAS

FONTE	VALOR R$
Recursos Públicos Municipais (CONCEDENTE):	
Contrapartida financeira (se houver):	

9.1.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R$	R$	R$	R$	R$	R$
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
R$	R$	R$	R$	R$	R$

Município de Suzanápolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

9.2. DESPESAS – PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PADRÃO AUDESP FASE V)

(Respeitando as vedações do art. 45 e as permissões do art. 46, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014)

Obs. 1: As categorias de despesas constantes na relação abaixo não podem ser alteradas, pois correspondem a reprodução exata das constantes no Sistema AUDESP Fase V do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Obs. 2: Para facilitar a sua conferência dos valores totais preencha no arquivo .xlsx (EXCEL). Também será possível substituir esse tópico indicando que consta na planilha em anexo os dados. **Ex: O detalhamento consta na planilha em anexo. (apagando a planilha abaixo)**

Obs. 3: Os valores constantes da memória de cálculo deverão guardar compatibilidade com as metas pactuadas, quantitativos previstos, preços de mercado e metodologia utilizada para composição dos custos.

PLANO DE APLICAÇÃO - MEMÓRIA DE CÁLCULO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	SOMA R$ POR CATEG. DE DESPESA
CATEGORIA DE DESPESAS													
BENS E MATERIAIS PERMANENTES													
BENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA													**R$ 0,00**
BENS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES													**R$ 0,00**
OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES (ESPECIFICAR – DESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA):													**R$ 0,00**
DESPESAS DE CONVÊNIOS – CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS													**R$ 0,00**
DESPESAS DE CONVÊNIOS - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS													**R$ 0,00**
DESPESAS BANCÁRIAS PAGAS													**R$ 0,00**
DESPESAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS													**R$ 0,00**
IOF PAGO													**R$ 0,00**
JUROS PAGOS													**R$ 0,00**
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS (ESPECIFICAR – DESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA):													**R$ 0,00**
DIVERSOS													**R$ 0,00**
DIVERSOS (ESPECIFICAR – DESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA):													**R$ 0,00**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

GASTOS ADMINISTRATIVOS													**R$ 0,00**
COMBUSTÍVEL													**R$ 0,00**
ESTACIONAMENTO/CONDUÇÃO/TÁXI													**R$ 0,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE/CORREIO/FOTOCÓPIAS													**R$ 0,00**
SEGUROS													**R$ 0,00**
VIAGENS (HOTEL/PASSAGENS AÉREAS/PASS.RODOVIÁRIAS)													**R$ 0,00**
OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS (ESPECIFICAR – DESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA)													**R$ 0,00**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													**R$ 0,00**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													**R$ 0,00**
LOCAÇÃO													**R$ 0,00**
AMBULÂNCIAS													**R$ 0,00**
DIVERSAS													**R$ 0,00**
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA													**R$ 0,00**
EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR													**R$ 0,00**
IMÓVEL													**R$ 0,00**
LAVANDERIA E ENXOVAL													**R$ 0,00**
SISTEMA DE SOFTWARE													**R$ 0,00**
VEÍCULOS													**R$ 0,00**
MANUTENÇÃO													**R$ 0,00**
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA													**R$ 0,00**
EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR													**R$ 0,00**
PREDIAL E IMOBILIÁRIO													**R$ 0,00**
VEÍCULOS													**R$ 0,00**
OUTRAS MANUTENÇÕES (ESPECIFICAR – DESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA):													**R$ 0,00**
MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS													**R$ 0,00**
MATERIAIS													**R$ 0,00**
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA/UNIFORMES													**R$ 0,00**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

MATERIAL DIDÁTICO													R$ 0,00
MATERIAL ESPORTIVO													R$ 0,00
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA													R$ 0,00
UNIFORMES													R$ 0,00
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI)													R$ 0,00
OUTROS MATERIAIS (ESPECIFICAR – DESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA):													R$ 0,00
ENXOVAL													R$ 0,00
MATERIAL DE CONSUMO													R$ 0,00
BRINQUEDOS													R$ 0,00
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR													R$ 0,00
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR													R$ 0,00
MEDICAMENTOS													R$ 0,00
MEDICAMENTOS													R$ 0,00
RECURSOS HUMANOS													R$ 0,00
13º SALÁRIO													R$ 0,00
APRENDIZES													R$ 0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA													R$ 0,00
AVISO PRÉVIO													R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO AO INSS - COTA PATRONAL													R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO AO PIS													R$ 0,00
CURSOS/TREINAMENTO/RECICLAGEM													R$ 0,00
DIRETORIA (Salários e Ordenados)													R$ 0,00
ESTAGIÁRIOS													R$ 0,00
FÉRIAS													R$ 0,00
FGTS													R$ 0,00
GRATIFICAÇÕES													R$ 0,00
INDENIZAÇÕES													R$ 0,00
INSS													R$ 0,00
IRRF													R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

MULTA RESCISÓRIA FGTS													R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS (Exceto Diretoria)													R$ 0,00
VALE ALIMENTAÇÃO													R$ 0,00
VALE REFEIÇÃO													R$ 0,00
VALE TRANSPORTE													R$ 0,00
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA													R$ 0,00
SEGUROS													R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS (ESPECIFICAR – DESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA):													R$ 0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS													R$ 0,00
COLETA DE LIXO COMUM													R$ 0,00
COLETA DE LIXO HOSPITALAR													R$ 0,00
CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL													R$ 0,00
CONSULTORIA/ASSESSORIA JURÍDICA													R$ 0,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO													R$ 0,00
OBRAS/REFORMAS													R$ 0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (ESPECIFICAR – DESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA):													R$ 0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ESPECIFICAR – DESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA):													R$ 0,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA													R$ 0,00
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT)													R$ 0,00
SERVIÇOS DE AUDITORIA													R$ 0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)													R$ 0,00
VIGILÂNCIA													R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

SERVIÇOS MÉDICOS													**R$ 0,00**
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA													**R$ 0,00**
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA													**R$ 0,00**
TRIBUTOS													**R$ 0,00**
ESTADUAIS (ICMS/IPVA/ITCMD/TAXAS E OUTROS)													**R$ 0,00**
FEDERAIS (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/ITR/IOF/TAXAS E OUTROS)													**R$ 0,00**
MUNICIPAIS (IPTU/ISS/ITBI/TAXAS E OUTROS)													**R$ 0,00**
UTILIDADES PÚBLICAS													**R$ 0,00**
ÁGUA E ESGOTO													**R$ 0,00**
FORÇA E LUZ													**R$ 0,00**
INTERNET/TV A CABO													**R$ 0,00**
TELEFONES													**R$ 0,00**
GÁS DE COZINHA													**R$ 0,00**
OUTRAS UTILIDADES PÚBLICAS (ESPECIFICAR – DESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA):													**R$ 0,00**
VALOR TOTAL MENSAL R$	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL ANUAL	**R$ 0,00**												

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DE METAS A ELES ATRELADAS

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão executadas de forma integrada, contínua e planejada, observando rigorosamente o objeto da parceria, as metas estabelecidas, o cronograma físico-financeiro, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as normas constantes da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

Etapa	Descrição das Atividades	Produtos/Resultados Esperados	Indicadores de Execução
1. Planejamento Inicial	Organização administrativa da parceria, designação da equipe técnica responsável, definição dos procedimentos operacionais, elaboração do plano de execução e preparação da infraestrutura necessária.	Equipe estruturada e plano operacional definido.	Equipe nomeada, cronograma aprovado e estrutura organizada.
2. Mobilização e Divulgação	Divulgação das ações, mobilização dos beneficiários, cadastramento, triagem e organização da demanda, quando aplicável.	Público-alvo identificado e devidamente cadastrado.	Número de pessoas cadastradas e atendidas.
3. Execução das Atividades	Desenvolvimento das ações previstas no objeto da parceria, incluindo atendimentos, serviços, procedimentos, capacitações, oficinas, aquisição de materiais, contratação de serviços e demais atividades necessárias ao cumprimento das metas.	Execução integral do objeto pactuado.	Quantidade de ações realizadas em relação às metas previstas.
4. Acompanhamento e Monitoramento	Supervisão permanente da execução física e financeira, verificação do cumprimento das metas, controle documental, acompanhamento dos indicadores e registro das evidências de execução.	Execução monitorada e corrigida sempre que necessário.	Relatórios periódicos emitidos e metas acompanhadas.
5. Avaliação dos Resultados	Avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos, medição dos impactos alcançados, análise da efetividade das ações e identificação de oportunidades de melhoria.	Resultados mensurados e avaliados.	Percentual de metas atingidas e indicadores de desempenho.
6. Prestação de Contas	Consolidação dos	Prestação de contas	Prestação de contas

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

	documentos fiscais, financeiros e técnicos, elaboração dos relatórios de execução do objeto e financeira, organização das evidências e encaminhamento da prestação de contas ao órgão concedente.	apresentada de forma completa e tempestiva.	aprovada ou aprovada com ressalvas.

Forma de Execução das Atividades/Projetos	Forma de Cumprimento das Metas
As atividades serão executadas conforme o cronograma físico-financeiro constante deste Plano de Trabalho, observando as etapas de planejamento, mobilização, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas.	As metas serão cumpridas de acordo com os quantitativos e prazos estabelecidos neste Plano de Trabalho, observando os indicadores físicos e finalísticos pactuados.
A execução será realizada por equipe técnica devidamente qualificada, respeitando as atribuições profissionais, metodologias de trabalho, normas técnicas, protocolos de atendimento e legislação aplicável ao objeto da parceria.	O cumprimento das metas será aferido mediante indicadores quantitativos e qualitativos previamente definidos, permitindo verificar a eficiência, eficácia e efetividade das ações executadas.
Cada atividade será desenvolvida em conformidade com o objeto pactuado, público-alvo, metodologia de execução, carga horária, periodicidade e capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil.	Será considerada meta cumprida aquela que atingir os parâmetros mínimos definidos neste Plano de Trabalho, admitindo-se aferição periódica durante toda a vigência da parceria.
A execução observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.	O acompanhamento do cumprimento das metas ocorrerá de forma contínua, mediante análise dos resultados obtidos em relação às metas físicas e finalísticas estabelecidas.
As ações poderão sofrer ajustes operacionais durante a execução, desde que não alterem o objeto da parceria, sejam tecnicamente justificados e formalmente autorizados quando exigido pela legislação.	Eventuais desvios ou dificuldades identificados durante o monitoramento deverão ensejar medidas corretivas para assegurar o alcance dos resultados previstos.
Toda a execução será devidamente documentada por meio de registros administrativos, listas de presença, relatórios técnicos, registros fotográficos, sistemas informatizados, documentos fiscais e demais evidências pertinentes.	A comprovação do cumprimento das metas ocorrerá mediante apresentação de documentos comprobatórios, relatórios técnicos, indicadores de desempenho, registros administrativos, listas de presença, fotografias, pareceres técnicos e demais meios de verificação previstos neste Plano de Trabalho.
A execução das atividades será permanentemente acompanhada pelo gestor e pela comissão de monitoramento e avaliação designados pelo órgão parceiro, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.	Ao término da parceria será elaborado Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto, demonstrando o grau de execução física e financeira, o alcance das metas, os resultados obtidos e os impactos produzidos em relação aos objetivos inicialmente pactuados.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

11. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Indicador	Fórmula de Cálculo	Fonte de Verificação	Periodicidade
Ex: Atendimentos	Número de usuários	Usuários atendidos ÷ Meta pactuada × 100	Lista de presença	Mensal
Oficinas	Oficinas realizadas	Executadas ÷ Previstas	Relatórios	Mensal
Visitas	Visitas realizadas	Realizadas ÷ Previstas	Sistema	Mensal

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objeto de Avaliação	Instrumentais	Periodicidade
Execução do Serviço	Relatório circunstanciado	Mensal
Utilização dos Recursos de acordo com o Plano de Trabalho, finalidade do Serviço e atividades desenvolvidas.	Demonstrativo de execução de despesas	Mensal
Adequação e Qualidade do Serviço	IVMA - Instrumental de visita de monitoramento e avaliação	Semestral
Cumprimento do Objeto	Avaliação geral dos relatórios mensais e dos IVMA	Anual

Obs.: Poderão ser realizadas visitas técnicas, inspeções *in loco*, entrevistas, análise documental, conferência física das metas, verificação de indicadores e auditorias, sempre que necessário.

13. DECLARAÇÕES E ANEXOS

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a entidade atende aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à celebração de parceria com a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações, nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e demais normas pertinentes.

Declaro, ainda, que a entidade encaminha, em anexo ao presente Plano de Trabalho, ou se compromete a apresentar tempestivamente, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, documentos e informações atualizados, necessários à formalização, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas da parceria, especialmente aqueles indispensáveis ao correto cadastramento, alimentação e encerramento das informações no Sistema AUDESP – Fase V.

Para esse fim, a entidade declara atender e manter atualizados, durante toda a vigência da parceria, os seguintes requisitos e documentos, quando aplicáveis:

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

Item	Requisito/Documento	Situação (assinalar)
1	Estatuto Social vigente e registrado, com eventuais alterações. (art. 34, III, Lei nº 13.019/2014)	( ) **Anexo obrigatório**
2	Ata de eleição e posse da atual diretoria. (art. 34, V, Lei nº 13.019/2014)	( ) **Anexo obrigatório**
3	Comprovante de inscrição no CNPJ. (art. 34, III, Lei nº 13.019/2014)	( ) **Anexo obrigatório**
4	Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros com no mínimo CPF, data de nascimento (exigência AUDESP), endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e-mail pessoal (exigência AUDESP) de cada um deles. (art. 34, VI, Lei nº 13.019/2014)	( ) **Anexo obrigatório**
5	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. (art. 34, VII, Lei nº 13.019/2014)	( ) **Anexo obrigatório**
6	Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado, inclusive perante o FGTS, todas dentro do prazo de validade (art. 34, II, Lei nº 13.019/2014)	( ) **Anexos obrigatórios**
7	Declaração atestando que possui, nos termos do inciso V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014: a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	( ) **Anexo obrigatório**
8	Declaração atestando que NÃO há no quadro diretivo da OSC membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental que será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, além de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2° grau, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.	( ) **Anexo obrigatório**
9	Declaração atestando que está ciente de que os recursos públicos oriundos da parceria NÃO poderão ser utilizados com despesas para finalidade alheia ao objeto da parceria a ser celebrada e NÃO poderão pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo	( ) **Anexo obrigatório**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

	nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 45 da Lei nº 13.019/2014.	
10	Declaração atestando que a OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014.	( ) **Anexo obrigatório**
11	No presente plano de trabalho ou em seus anexos, há demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional são compatíveis com o objeto da parceria que se pretende celebrar (Art.35, III Lei Federal 13.019/2014)?	**( ) Cumprido**
12	Declaro estar ciente de que a prestação de contas será realizada por meio eletrônico em sistema *web* contratado e disponibilizado pela Prefeitura, para fins de compatibilidade e envio para o sistema Audesp Fase V do TCESP, devendo a entidade providenciar todos os documentos e dados necessários para o seu adequado preenchimento e regular prestação de contas.	**( ) Ciente e de acordo**
13	Declaro estar ciente de que a OSC compromete-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, adotando medidas de segurança para tratamento dos dados pessoais eventualmente utilizados durante a execução da parceria.	**( ) Ciente e de acordo**
14	Declaro que a **entidade divulga/divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública**, contendo no **mínimo** as seguintes informações: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício. (art. 11 da Lei nº 13.019/2014)	**( ) Cumprido**
15	Declaro que para fins de prestação de contas e alimentação do o sistema Audesp Fase V do TCESP, estou ciente de que deverei apresentar/cadastrar a Relação de Empregados da Entidade Beneficiária que serão pagos com recurso proveniente da parceria a ser celebrada, constando no mínimo os seguintes	**( ) Ciente e de acordo**

	dados individuais: • Nome completo; • CPF; • Data de admissão; • Data demissão (se for o caso – caso não, preencha com 31/12/2099); • CBO: código da ocupação do empregado de acordo com o Código Brasileiro de Ocupação (CBO); • Salário contratual; • Carga horária trabalhada no mês; • CNS: número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), exigido apenas para médicos, de acordo com o CBO informado.	
16	Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.	**( ) Ciente** **( ) Não se aplica**

Nestes termos, pede e aguarda a aprovação e celebração posterior da parceria pleiteada.

Cidade/UF, xx de xxxxxx de 20xx.

_____
Nome
Assinatura do Representante Legal
Presidente

_____
Nome
Assinatura do Técnico Responsável

14. APROVAÇÃO

Conforme parecer técnico em anexo aos autos do processo de celebração da parceria, o presente plano de trabalho foi aprovado em: ____/_____/_____.

_____
Nome
Assinatura do Responsável pela análise na Prefeitura de Suzanápolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

ANEXO III
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA MUNICIPAL (COM ORIENTAÇÕES)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

Autor(es) da Emenda: _____

Número da Emenda: _____
Exercício Financeiro de Execução da Emenda: _____
Beneficiário: _____
CNPJ do Beneficiário: _____
Valor da Emenda (R$):_____
Dados de contato (se o beneficiário for entidade do 3º Setor):_____

Exemplo:
IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA
Autor(es) da Emenda: *FULANO E CICLANO DE TAL*
Número da Emenda: *001*
Exercício Financeiro de Execução da Emenda: *2027*
Beneficiário: *Município de Suzanápolis*
CNPJ do Beneficiário: *59.764.944/0001-88*
Valor da Emenda (R$): *R$ 100.000,00*
Dados de contato (se o beneficiário for entidade do 3º Setor):-

Orientações e fundamentos: Este tópico deverá ser preenchido ao menos com as informações sugeridas.
- A emenda, o autor da indicação e o beneficiário, com CNPJ e dados de contato. (Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais).

2. OBJETO DETALHADO E JUSTIFICATIVA ESCRITA DE INTERESSE PÚBLICO E IMPACTO SOCIAL

Exemplo:
Objeto Detalhado
A presente Emenda Parlamentar Impositiva de caráter coletivo tem por objeto o custeio de ações e serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos pré e pós-operatórios, procedimentos cirúrgicos eletivos e demais serviços assistenciais correlatos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Suzanápolis.
Os recursos serão aplicados na contratação e/ou complementação da oferta desses serviços, observadas as normas do Sistema Único de Saúde, a Programação Pactuada e Integrada (PPI), a legislação vigente e os instrumentos de planejamento municipal da saúde, visando ampliar a capacidade de atendimento da rede pública municipal.
Justificativa de Interesse Público e Impacto Social
A presente proposta fundamenta-se na necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde, diante da crescente demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos

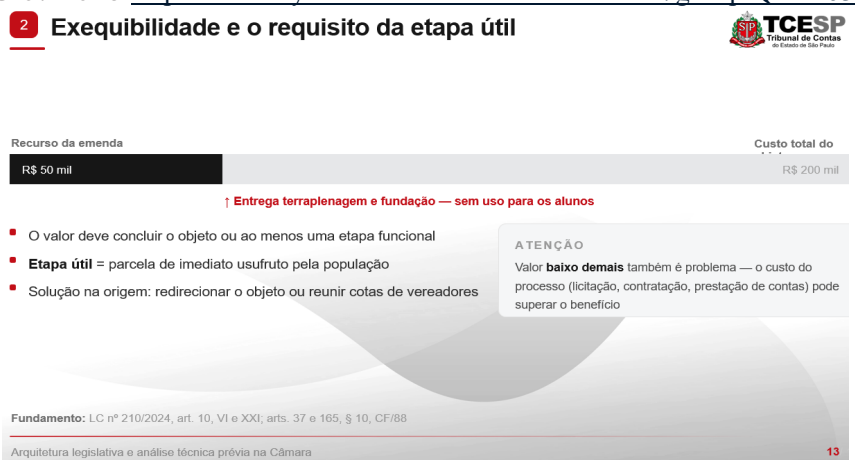
Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

de média complexidade, cuja oferta atualmente disponibilizada por meio das referências regionais e estaduais mostra-se insuficiente para atender, em tempo oportuno, as necessidades dos usuários do SUS.
A demora na realização desses atendimentos compromete o diagnóstico precoce, o início do tratamento adequado e a recuperação dos pacientes, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, aumento dos custos assistenciais e prejuízos à qualidade de vida da população.
Nesse contexto, a aplicação dos recursos da emenda permitirá reduzir significativamente o tempo de espera para atendimento especializado, ampliar a oferta de exames e procedimentos, promover maior resolutividade da Atenção à Saúde e fortalecer a integralidade da assistência prevista nos princípios do Sistema Único de Saúde.
O impacto social esperado consiste na melhoria das condições de saúde da população suzanapolense, na redução das filas de espera para consultas, exames e procedimentos especializados, no diagnóstico e tratamento mais precoces das enfermidades, na diminuição das complicações decorrentes da demora assistencial e na promoção da equidade no acesso aos serviços públicos de saúde, contribuindo para uma assistência mais eficiente, humanizada e resolutiva.
A execução do objeto atende ao interesse público por promover o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, com o Plano Municipal de Saúde e com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

Orientações e fundamentos: Este tópico deverá ser preenchido seguindo as seguintes diretrizes:
- A **descrição precisa** do que será executado e a **necessidade pública a ser atendida,** nos termos do Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais e nos termos dos incisos I e II do art. 213-D do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzanápolis (Resolução nº 05/2022);
- É **vedado objeto genérico.** Nos termos do Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, o objeto deve ser descrito de forma precisa e específica, vedada a designação genérica (por exemplo, "custeio da saúde", sem indicação do que será adquirido). A vedação a proposições genéricas é expressa no Comunicado GP nº 15/2026 e encontra paralelo na Lei Complementar Federal nº 210/2024, que exige a identificação precisa do objeto. Segue abaixo exemplo utilizado pelo Assessor Técnico de Gabinete do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Leonam Mendes de Lima Filho na Formação sobre Emendas Parlamentares Impositivas Municipais- do TCESP realizada no dia 13/07/2026 https://www.youtube.com/watch?v=MTDx7gDPprQ&t=6323s:



- **Vedação à pulverização:** É proibida a fragmentação de emendas sem objeto definido ou que careçam de viabilidade técnica para execução integral dentro do exercício subsequente, devendo cada indicação demonstrar o interesse público e a eficiência da aplicação. (art. 169, § 12, V, LOM);
- Nos termos do art. 213-H do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzanápolis (Resolução nº 05/2022), com o objetivo de assegurar a eficiência da aplicação dos recursos públicos e evitar a pulverização de emendas, **a apresentação das propostas observará os seguintes critérios:**
  - ✓ I – **Vedação à fragmentação:** É proibida a apresentação de emendas parlamentares que fragmentem os recursos em objetos sem definição clara ou que careçam de viabilidade técnica para execução integral dentro do exercício financeiro subsequente; Segue abaixo exemplo utilizado pelo Assessor Técnico de Gabinete do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Leonam Mendes de Lima Filho na Formação sobre Emendas Parlamentares Impositivas Municipais- do TCESP realizada no dia 13/07/2026 https://www.youtube.com/watch?v=MTDx7gDPprQ&t=6323s:

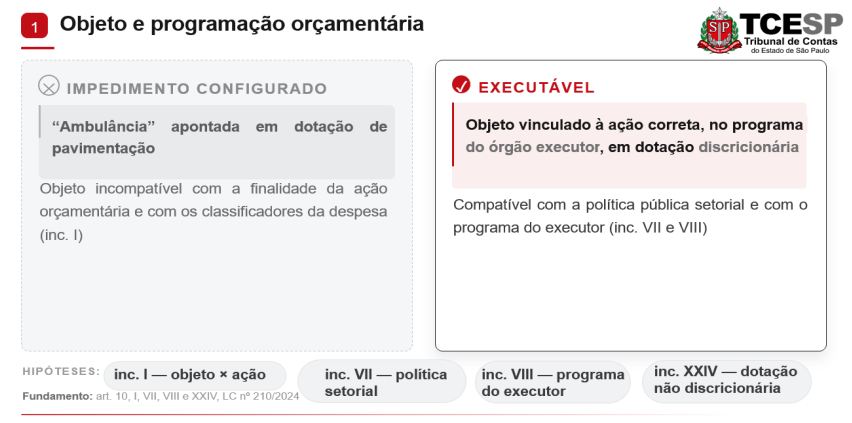


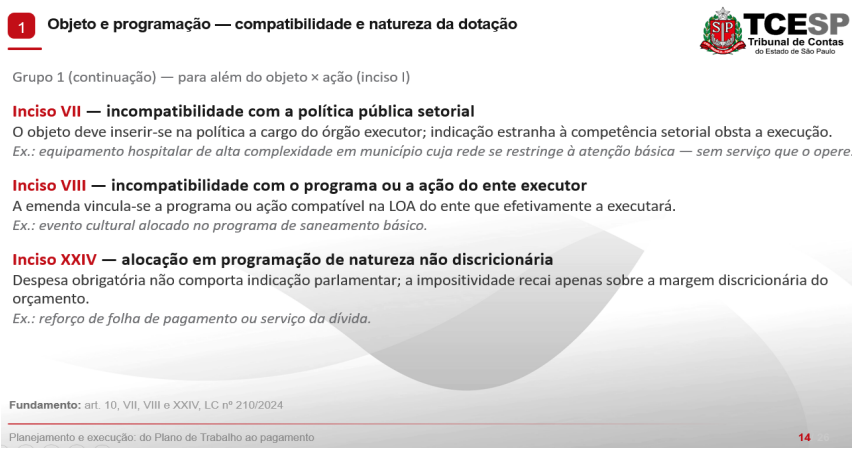
  - ✓ II – **Demonstração de interesse público:** Cada indicação deverá vir acompanhada de justificativa que demonstre o impacto social e a eficiência da aplicação, vedando-se o repasse de recursos que não alcancem a finalidade pública pretendida por insuficiência financeira;
  - ✓ III – **Unificação de objetos:** Sempre que possível, os vereadores serão incentivados a apresentar emendas coletivas para um mesmo objeto, garantindo maior robustez financeira ao projeto e facilitando a gestão administrativa pelo Poder Executivo.
- A **indicação de marca** no direcionamento de recursos de **emenda parlamentar** é uma prática restrita. Em regra, a legislação brasileira (como a Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021) proíbe os editais de compra de exigirem marcas específicas para não ferir a competitividade. Situações excepcionais são previstas, mas precisam ser muito bem fundamentadas;
- **Atentar-se para que o objeto não configure um impedimento de ordem técnica**. Neste sentido, em razão da falta de legislação própria sobre o tema, seguindo sugestão do TCESP, serão utilizados como referência os elencados nos incisos do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 210/2024. Estão reproduzidos abaixo alguns incisos juntamente com os exemplos utilizados pelo Assessor Técnico de Gabinete do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Leonam Mendes de Lima Filho na Formação sobre Emendas Parlamentares

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

Impositivas Municipais- do TCESP realizada no dia 13/07/2026 https://www.youtube.com/watch?v=ioIilJKEqxs:







Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP





3. COMPATIBILIZAÇÃO COM PPA, LDO E PLANOS SETORIAIS

Há **compatibilidade** entre o objeto da presente emenda e:

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

Plano Plurianual – PPA ☐SIM ☐NÃO
Se sim, com o objetivo de qual programa está alinhado:_____
Se sim, com qual meta do programa está alinhado:_____

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO ☐SIM ☐NÃO
Se sim, com qual ação orçamentária está alinhado:_____

Planos Setoriais ☐SIM ☐NÃO ☐NÃO SE APLICA (p/ áreas sem plano vigente)
Se sim, com qual meta/diretriz está alinhado:_____

Secretaria/Órgão Executor: _____

Lei Orçamentária Anual – LOA
Dotação Orçamentária: _____
Elemento de Despesa: _____
Indicação da Fonte de Recursos: _____

Exemplo:
*Há **compatibilidade** entre o objeto da presente emenda e:*

Plano Plurianual – PPA *✓SIM ☐NÃO*
Se sim, com o objetivo de qual programa está alinhado: 0040 Média e Alta Complexidade
Se sim, com qual meta do programa está alinhado:_ Reduzir o percentual da fila de espera para o atendimento médico especializado e exames diagnósticos

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO *✓SIM ☐NÃO*
Se sim, com qual ação orçamentária está alinhado:2230 Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Planos Setoriais *✓SIM ☐NÃO ☐NÃO SE APLICA (p/ áreas sem plano vigente)*
Se sim, com qual meta/diretriz está alinhado:
Diretriz: Garantir saúde pública com qualidade, equidade, integralidade, humanização e funcionamento adequado das redes de atenção à saúde através dos serviços de saúde - Atenção especializada.
Objetivo: Oferecer cuidados de saúde especializados para situações e procedimentos mais complexos que não podem ser resolvidos na Atenção Primaria a Saúde (APS), como cirurgias, tratamentos especializados, internações e reabilitação; garantir que os pacientes recebam o cuidado necessário para suas condições de saúde mais graves ou complexas; ajudar a melhorar a recuperação e a qualidade de vida dos pacientes.
Metas:
- Ampliar e ou manter parcerias com Instituiçoes que realizam serviços complementares ao SUS, com atendimento qualificado e humanizado;
- Garantir atendimento médico especializado e exames diagnósticos no município e ou nas referências conforme as pactuações regionais.

Secretaria/Órgão Executor: *Secretaria Municipal de Saúde*

Lei Orçamentária Anual – LOA

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

Classificação - Dotação Orçamentária: *12.302.0040.2230.0000*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
Indicação da Fonte de Recursos: *Reserva de contingência – emendas parlamentares*

Orientações e fundamentos: Este tópico deverá ser preenchido seguindo as seguintes diretrizes:

- A **emenda integra-se a um sistema de planejamento orçamentário** composto por três instrumentos, com os quais **deve guardar compatibilidade**. O Plano Plurianual (PPA) e os planos setoriais definem os programas e as metas de médio prazo; a emenda deve alinhar-se a eles. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) fixa as regras específicas de execução de cada exercício, o cronograma de análise e os procedimentos de verificação dos impedimentos de ordem técnica (Comunicado GP nº 15/2026, inciso II). A Lei Orçamentária Anual (LOA) deve identificar individualmente cada emenda — com a indicação do autor, do valor e da ação orçamentária, dentre outras informações — e assegurar a reserva orçamentária correspondente. (Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais);
- **Vinculação a programa ou ação:** Deve existir programa ou ação orçamentária que comporte o objeto, ao qual a emenda fique vinculada. Emenda sem suporte em programação existente configura impedimento na execução. (Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais);
- **Compatibilidade setorial:** O objeto deve ser compatível com a política pública e com o programa da secretaria ou do órgão que o executará. Não cabe destinar recurso a ação estranha às atribuições do órgão executor. (Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais);
- **Natureza discricionária da despesa:** A emenda deve recair sobre programação discricionária, e não sobre despesa obrigatória ou já vinculada, sob pena de impedimento. (Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais);
- **Coerência interna**: Beneficiário, a ação orçamentária vinculada e localidade devem ser coerentes entre si, de modo que o processo administrativo possa ser formado sem contradição. (Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais);
- **A indicação da fonte de recursos**, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas dotações de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida, nos termos do art. 169, § 3º, II, da Lei Orgânica, nos termos dos incisos III do art. 213-D do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzanápolis (Resolução nº 05/2022);
- Para a consulta dos objetivos de cada programa do PPA, acesse o link http://45.180.40.151:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkPPA para a leitura dos arquivos de nomes Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e PPA 2026/2029 - PROCESSO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO - DIAGNÓSTICO PRELIMINAR (este último conta com a explicação e parâmetros utilizados para a definição de cada meta constante no PPA, bem como menciona se algum plano setorial foi incorporado naquele indicador);
- **Para a verificação de compatibilidade com ação orçamentária** constante na LDO e de qual se trata, deverá ser considerado os anexos constantes no projeto de lei disponível no link https://camarasuzanapolis.sp.gov.br//temp/16072026170737download_arq_propositura_0035.pdf, especialmente o de nome DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO – Ano LDO: 2027, da página 28 a 189, ou solicitar o arquivo nato-digital junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Suzanápolis para melhor visualização;

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

- Os planos setoriais podem ser consultados nos links https://camarasuzanapolis.sp.gov.br/?pag=# > ABA: PLANOS MUNICIPAIS e https://suzanapolis.sp.gov.br/pagina/139/planos-municipais.

4. METAS FÍSICA E FINALÍSTICA

4.1. Meta Física

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1			
2			
3			

Exemplo:

4.1. Meta Física

Item	*Descrição*	*Unidade de medida*	*Quantidade*
1	*Exames de diagnóstico, pré e pós cirúrgicos*	*UN*	*40*
2	*Cirurgias*	*UN*	*10*
3	*Consultas médicos especialistas*	*UN*	*50*

4.2. Meta Finalística – Quantitativa

Descrição da Meta:_____
Público beneficiado:_____
Ações para Alcance:_____
Indicador de Resultado:_____
Situação Atual (quantit.): _____
Situação Pretendida (quantit.): _____
Fórmula de Cálculo do Indicador:_____
Fonte do Indicador:_____

Descrição da Meta	Indicador de Resultado	Situação Atual	Situação Pretendida

Exemplo: ***Dados extraídos das páginas 160 a 162 do arquivo PPA 2026/2029 - PROCESSO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO - DIAGNÓSTICO PRELIMINAR*** *disponível no link http://45.180.40.151:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkPPA*

4.2. ***Meta Finalística – Quantitativa***

Descrição da Meta: *A meta de* ***reduzir o percentual da fila de espera*** ***para o atendimento médico especializado e exames diagnósticos nas referências conforme as pactuações regionais ou outros meios legais, verificando o percentual da fila de espera,*** *objetiva* ***colaborar com os*** *esforços para que os usuários do SUS suzapolenses possam ter mais acesso ao atendimento médico especializado e a exames de diagnósticos que precisam ser referenciados para os serviços de saúde prestados pelo*

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

Governo do Estado de São Paulo, e, quando não possível neste, através de profissionais ou estabelecimentos especializados credenciados ao consórcio regional do qual o município é consorciado. *(extraído e adaptado do 1º parágrafo do tópico Definição da meta e incorporação de planos da meta 1 do Programa do PPA – Média e Alta Complexidade)*
Público beneficiado: *Munícipes pacientes do SUS*

Ações para Alcance: *Fortalecer as ações do setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, colaborando com uma das estratégias elencadas no PPA, propiciando a viabilidade orçamentária e financeira para realizar as ações através de profissionais ou estabelecimentos especializados credenciados ao consórcio regional do qual o município é consorciado.* *(extraído e adaptado da parte final do tópico Estratégia da meta 1 do Programa do PPA – Média e Alta Complexidade)*

Indicador de Resultado: Percentual de Fila de Espera *(mesmo PPA)*
Situação Atual (quantit.): *15,3%* *(Exemplo - percentual definido como meta para 2026 no PPA)*
Situação Pretendida (quantit.): *14,6%* *(Exemplo - percentual definido como meta para 2027 no PPA)*
Fórmula de Cálculo do Indicador:

A definição do indicador ***reduzir o percentual da fila de espera para o atendimento médico especializado e exames diagnósticos nas referências conforme as pactuações regionais ou outros meios legais, verificando o percentual da fila de espera*** *considerou como índice recente* ***15,3%*** *com a aferição dos números extraídos dos relatórios disponíveis no Sistema Integrado de Saúde, módulo Ambulatório (software com licença contratada pela prefeitura), com nomes e caminhos descritos abaixo:*

- *Aba Guias e Solicitações > Consulta > Selecionar o status: Agendado > digitar o período do ano todo a ser apurado. Ex: 01/01/20xx a 31/12/20xx > verificar o número total de agendados no rodapé da tela gerada com a relação de agendamentos;*
- *Aba Guias e Solicitações > Consulta > Selecionar o status: Encaminhado > digitar o período do ano todo a ser apurado. Ex: 01/01/20xx a 31/12/20xx > verificar o número total de encaminhados no rodapé da tela gerada com a relação de encaminhados. (esse número representará a fila de espera em quantidade)*

Em posse dos números obtidos nas consultas mencionadas acima, será aplicado o seguinte método de cálculo: Soma da QTDE total de guias agendadas + QTDE total de guias encaminhadas (fila de espera) > Dividir a QTDE total de guias encaminhadas (fila de espera) pelo resultado da soma anterior > Multiplicar por 100 o resultado obtido da divisão.

% Fila de Espera = (*QTDE guia Ag.. + QTDE guia Enc.*) = *X*
QTDE guia Enc.* ÷ *X* = *Y
***Y* * 100 = % de fila de espera**

(extraído e adaptado do tópico Parâmetro/fonte da meta física definida da meta 1 do Programa do PPA – Média e Alta Complexidade)
Fonte do Indicador: *Sistema Integrado de Saúde, no módulo Ambulatório, através dos números obtidos nas consultas indicadas no tópico parâmetro/fonte desta ação, bem como do método de cálculo reproduzido, referente ao percentual da fila de espera existente no último dia de cada ano a ser apurado.* *(extraído e adaptado dos tópicos Parâmetro/fonte e meios de monitoramento da meta física definida da meta 1 do Programa do PPA – Média e Alta Complexidade)*

Descrição da Meta	Indicador de Resultado	Situação Atual	Situação Pretendida
Reduzir o percentual da fila de espera para o atendimento médico	Percentual da fila de espera	15,3%	14,6%

Município de Suzanápolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

especializado e exames diagnósticos nas referências conforme as pactuações regionais ou outros meios legais, verificando o percentual da fila de espera			

Orientações e fundamentos: Este tópico deverá ser preenchido seguindo as seguintes diretrizes:
- **Metas física e finalística**: O quantitativo do que será entregue e o resultado pretendido para a população, nos termos do Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais e do inciso I do Comunicado GP nº 15/2026 do TCESP sobre Emendas parlamentares locais – providências para aprimoramento da governança, do planejamento, da execução, da rastreabilidade e da transparência;
- **Metas:** A emenda deve ter **meta física (o quantitativo do que será entregue)** e **meta finalística (a quem se destina e em que medida atende à população)**. (Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais);
- No arquivo PPA 2026/2029 - PROCESSO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO - DIAGNÓSTICO PRELIMINAR disponível no link http://45.180.40.151:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkPPA, constam as metas finalísticas constantes no PPA 2026/2029, e elas devem ser preferencialmente utilizadas como referência no plano de trabalho, alterando-se somente e métrica pretendida que será alavancada com a emenda, facilitando a compatibilização da emenda com as peças orçamentárias.

5. ETAPAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1. Etapas

O objeto desta emenda será executado por Etapas? ☐SIM ☐NÃO
Se sim, elenque quais são elas abaixo:

_____

Exemplo:
5.1. Etapas
O objeto desta emenda será executado por Etapas? ☐ SIM ✓ NÃO
Se sim, elenque quais são elas abaixo:

_____

5.2. Cronograma físico-financeiro

MODELO P/ OBJETO COM ETAPA ÚNICA

Etapa	Atividade	Período/Prazo de execução da etapa	Valor R$
Única	xxxxxx	Entre janeiro e dezembro do ano de execução da emenda	

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

MODELO P/ OBJETO COM EXECUÇÃO CONTÍNUA

Etapa	Atividade	Período/Prazo de execução da etapa	Valor R$
Execução Contínua	xxxxxx	Ex: De janeiro a dezembro do ano de execução da emenda	

MODELO P/ OBJETO COM DIVERSAS ETAPAS

Etapa	Atividade	Período/Prazo de execução da etapa	Valor R$
1	xxxxxx		
2	xxxxxx		
3	xxxxxxx		
4	xxxxxx		
5	xxxxxx		
		Valor total R$	

Exemplo:

Etapa	*Atividade*	*Período/Prazo de execução da etapa*	*Valor R$*
Execução Contínua	*Ações e serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos pré e pós-operatórios, procedimentos cirúrgicos eletivos e demais serviços assistenciais correlatos*	*De janeiro a dezembro do ano de execução da emenda ou até quando*	*R$ 100.000,00*

Orientações e fundamentos: Este tópico deverá ser preenchido seguindo as seguintes diretrizes:

- **Etapas e cronograma físico-financeiro:** As etapas de execução, com prazos e desembolsos correspondentes, nos termos do Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais e do inciso I do Comunicado GP nº 15/2026 do TCESP sobre Emendas parlamentares locais – providências para aprimoramento da governança, do planejamento, da execução, da rastreabilidade e da transparência;
- **Caso o objeto da emenda seja relativo a obras,** o teor desta cláusula **poderá ser substituído** pelo **anexo** de cronograma físico-financeiro elaborado pelo **engenheiro**.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

6. PLANO DE APLICAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANO DE APLICAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor total R$**
1					
2					
3					
				Valor Total R$	

Exemplo:

PLANO DE APLICAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Item	***Descrição***	***Unid.***	***Quant.***	***Valor Unitário R$***	***Valor total R$***
1	*Exames de diagnóstico, pré e pós cirúrgicos*	*UN*	*40*	*R$ 900,00*	*R$ 36.000,00*
2	*Cirurgias*	*UN*	*10*	*R$ 3.900,00*	*R$ 39.000,00*
3	*Consultas médicos especialistas*	*UN*	*50*	*R$ 500,00*	*R$ 25.000,00*
				Valor Total R$	*R$ 100.000,00*

**preços fictícios*

- **Metodologia de Pesquisa de Preços para apuração dos custos**

☐ Banco de Preços

☐ Contratações Similares
☐ Pesquisa com Fornecedores
☐ Painel de Preços Públicos
☐ Tabelas oficiais (quando existentes)
☐ Outra: _____

OBS: Deverão constar em anexo a emenda.

Exemplo:

- ***Metodologia de Pesquisa de Preços para apuração dos custos***

☐ *Banco de Preços*

✓ *Contratações Similares*
☐ *Pesquisa com Fornecedores*
☐ *Painel de Preços Públicos*
☐ *Tabelas oficiais (quando existentes)*
☐ *Outra: _____*

OBS: *Deverão constar em anexo a emenda.*

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

- **Metodologia e os critérios técnicos utilizados para definição das quantidades**

As quantidades previstas foram definidas com base no diagnóstico da demanda, no público-alvo beneficiário, nas metas físicas estabelecidas no Plano de Trabalho, na capacidade operacional da entidade executora, no período de execução da emenda e em parâmetros técnicos de consumo, utilização ou atendimento, considerando ainda séries históricas, indicadores oficiais e critérios de economicidade e eficiência.
(Modelo Geral – Adequar para cada situação)

Exemplo: As quantidades foram definidas com base no diagnóstico da demanda no público-alvo beneficiário, nas metas físicas estabelecidas no Plano de Trabalho. Ainda, considerando que se estima que o valor total da emenda parlamentar seja suficiente para atender a toda a demanda reprimida para o objeto e que é extremamente difícil quantificar e discriminar exatamente quais os tipos de procedimentos e/ou consultas serão feitas, bem como definir o custo individual exato de cada um deles, foi considerado um valor médio unitário, bem como quantitativos que permitisse atingir um número esperado de atendimentos que podem ser realizados.

Orientações e fundamentos: Este tópico deverá ser preenchido seguindo as seguintes diretrizes:
- **Plano de aplicação e memória de cálculo**: A estimativa de custos, com a demonstração de como se chegou ao valor, nos termos do Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais e do inciso I do Comunicado GP nº 15/2026 do TCESP sobre Emendas parlamentares locais – providências para aprimoramento da governança, do planejamento, da execução, da rastreabilidade e da transparência;
- **Caso o objeto da emenda seja relativo a obras,** o teor desta cláusula **poderá ser substituído** pelos **anexos** de planilhas orçamentárias, projeto básico ou executivo ou demais documentos pertinentes elaborados pelo **engenheiro**;
- **Custo realista e etapa útil:** Deve haver estimativa de **custo compatível com o preço de mercado**, e o valor deve ser suficiente para concluir o objeto ou, ao menos, uma etapa útil com funcionalidade. Isto é, uma parcela que possa ser imediatamente usufruída pela população. Valor insuficiente para entregar algo funcional tende a configurar impedimento. (Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais);
- **Custos acessórios e funcionalidade:** Devem ser **previstos os custos acessórios (instalação, adequação de espaço)** necessários a entregar um bem efetivamente utilizável. (Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais);
- **Capacidade de custeio e manutenção: Deve-se aferir se o ente terá capacidade de custear e manter o que for entregue**. Equipamentos e estruturas geram despesas correntes continuadas (pessoal, manutenção, insumos) que oneram o orçamento futuro e devem observar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais).

7. ANEXOS NECESSÁRIOS

7.1. **O objeto da emenda é obra/serviço de engenharia?** ☐ SIM ☐ NÃO

a) Se sim, são anexos OBRIGATÓRIOS do presente plano de trabalho e devem ser assinalados sinalizando sua juntada:

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

☐ Projeto básico ou executivo;
☐ Estudos técnicos que comprovem a viabilidade e a adequação do custo da solução escolhida;
☐ Cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;
☐ Outros (facultativo): _____

b) É exigível licença ambiental para a execução da obra/serviço de engenharia?

☐SIM ☐NÃO

7.2. **O objeto da emenda é repasse a Entidade do Terceiro Setor?** ☐SIM ☐NÃO

a) Se sim, são anexos OBRIGATÓRIOS do presente plano de trabalho e devem ser assinalados sinalizando sua juntada:

☐ Plano de trabalho nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (modelo disponível no manual de processamento de emendas);
☐ Estatuto Social atualizado para a verificação de pertinência temática entre o objeto e classificação orçamentária do objeto da emenda com a finalidade estatutária da entidade;
☐ Documentos de regularidade jurídica, fiscal e técnica;
☐ Comprovante de abertura de conta bancária específica e exclusiva para o repasse, mantida junto a banco público;
☐ Declaração de Inexistência de Vínculos e Nepotismo: Declaração expressa e atualizada atestando a inexistência, no quadro diretivo da OSC, de membros de Poder, do Ministério Público, ou de dirigentes do órgão celebrante, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau (conforme inciso XIX, artigo 181, das Instruções nº 01/2024), obrigação esta que se harmoniza e é ampliada pela recente decisão do STF na ADPF 854 (que abrange parentes até o terceiro grau de parlamentares e seus assessores);
☐ Declaração de Não Remuneração Indevida: Declaração de que não haverá contratação ou remuneração, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público a qualquer título (inciso XX, artigo 184, das Instruções nº 01/2024);

☐ Termos de Controle do TCESP: Formalização inafastável do Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09) para cientificação da tramitação perante o Tribunal de Contas, bem como das correspondentes Declarações de Atualização Cadastral no sistema CadTCESP.
☐ Outros (facultativo): _____

Exemplo: A resposta para os dois tópicos 7.1 e 7.2 é não para o objeto de exemplo.

Orientações e fundamentos: Este tópico deverá ser preenchido seguindo as seguintes diretrizes:

o Os órgãos jurisdicionados deverão observar, especialmente, as seguintes diretrizes: [..] III – **condicionar a execução de obras e serviços de engenharia à existência de projeto básico ou executivo e de estudos técnicos que comprovem a viabilidade e a adequação do custo da solução escolhida**; nos termos do inciso III do Comunicado GP nº 15/2026 do

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

TCESP sobre Emendas parlamentares locais – providências para aprimoramento da governança, do planejamento, da execução, da rastreabilidade e da transparência e nos termos dos incisos III do art. 213-I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzanápolis (Resolução nº 05/2022);

- **Obras e serviços de engenharia.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, deve haver projeto — ou, ao menos, previsão de sua elaboração — e, quando exigível, licença ambiental. A ausência desses documentos pode ser causa de impedimento (itens 5.3 e 5.6 deste manual). (Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais);
- Os órgãos jurisdicionados deverão observar, especialmente, as seguintes diretrizes: [..] XI – **adotar medidas específicas de integridade e prevenção de conflitos de interesses**, especialmente em repasses ao Terceiro Setor, nos termos do inciso XI do Comunicado GP nº 15/2026 do TCESP sobre Emendas parlamentares locais – providências para aprimoramento da governança, do planejamento, da execução, da rastreabilidade e da transparência
- **Terceiro Setor** (Alguns trechos do Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais)**:**
  - **A indicação parlamentar não substitui a verificação da aptidão da entidade**. Antes da formalização, o órgão concedente deve confirmar que a OSC reúne os requisitos de habilitação e a capacidade para executar o objeto. **Convém que o próprio autor da indicação, já na fase legislativa, certifique-se de que a entidade é regular — providência que reduz impedimentos e devoluções na execução**;
  - Os requisitos básicos constam do MROSC: experiência prévia e capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto (artigo 33 do MROSC); regularidade jurídica e fiscal, comprovada por certidões e documentos (artigo 34 do MROSC). A esses se somam as vedações do artigo 39 do MROSC, que impedem a celebração de parceria com a entidade que tenha como dirigente membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração da mesma esfera, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau. A vedação ao nepotismo recebe, ainda, tratamento ampliado pela ADPF 854, examinado no item 8.6 deste manual.
  - **Identificação**: CNPJ e razão social devem corresponder ao beneficiário pretendido, com inscrição ativa;
  - **Natureza e pertinência temática:** A entidade deve ser sem fins lucrativos e ter pertinência temática — finalidade estatutária compatível com o objeto da emenda. Entidade cujo estatuto preveja exclusivamente o fomento ao esporte, por exemplo, não pode receber recursos para ações de saúde;
  - **Regularidade:** A entidade deve estar regular quanto à habilitação jurídica, fiscal e técnica, e não pode ter contas rejeitadas ou dirigentes inabilitados;
  - **Vedação ao nepotismo:** Deve haver declaração de inexistência de nepotismo e de vínculo, direto ou cruzado, entre os dirigentes da entidade e o autor da indicação;
  - **Conta específica:** Deve ser indicada conta bancária específica e exclusiva para o repasse, nos termos da Resolução TCESP nº 17/2025;
  - **ATENÇÃO:** Em decisão de 15 de janeiro de 2026, na ADPF 854, o Supremo Tribunal Federal vedou a destinação de emendas a Organizações da Sociedade Civil que tenham, em seus quadros dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do parlamentar responsável pela indicação ou de assessor a ele vinculado. A vedação apoia-se na Súmula Vinculante nº 13 e na Lei

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

Federal nº 8.429/1992. Recomenda-se exigir, já na fase legislativa, a declaração de inexistência de nepotismo. O tema é desenvolvido no Capítulo 8 deste manual.

8. APROVAÇÕES

A presente emenda parlamentar impositiva estará apta para a execução quando preenchidas as aprovações/pareceres elencadas(os) abaixo:

☐ Parecer favorável de admissibilidade técnica pela **Comissão de Finanças e Orçamento**, quanto à legalidade, compatibilidade orçamentária e suficiência da instrução (art. 213-E, I - Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzanápolis);

☐ Parecer favorável quanto à constitucionalidade e legalidade da proposição pela **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** (art. 213-E, II - Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzanápolis);

☐ Aprovação em **plenário** com elaboração e envio posterior do **Autógrafo de Lei** ao Executivo Municipal;

☐ Aprovação sem análise técnica e jurídica com a **sanção da Lei Orçamentária Anual** (prazo exíguo para análise prévia);

☐ Aprovação da **área/comissão técnica e/ou jurídica do Poder Executivo**, após a análise de admissibilidade verificando o objeto, o plano de trabalho aprovado, a viabilidade técnico-financeira (art. 166, § 13, CF) ou existência de impedimentos de ordem técnica.

OBS: Em caso de alguma das etapas não disporem de pareceres positivos, deverão ser adotas das medidas previstas nas legislações aplicáveis e/ou dispostas no Manual TCESP – Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.

Assinatura do(s) Vereador(es): _____